



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Contratos	4
Superintendência de Licitação	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membro Parlamentar Suplente:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O N° 472/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, de 12 de novembro de 2019; artigo 23, caput da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c artigo 140-C, da Emenda Constitucional n.º 92/2020, de 18 de agosto de 2020, bem como o artigo 245, inciso I, alínea “B”; artigo 246, §4º da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990;

R E S O L V E:

Retificar, em parte, o Ato n. 296/2021, de 20 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial da ALMT de 25 de maio de 2021, ano VI, N° 949, que concedeu Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Senhor **JERONIMO JOSE TEIXEIRA NETO**, Secretário de Recursos Humanos, Código DGA-I, matrícula funcional n. 152, servidor inativo/aposentado desta Assembleia Legislativa, ocorrido no dia 04.02.2021, para CONSTAR o seguinte:

Onde se lê: “Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **JERONIMO JOSÉ TEIXEIRA NETO**, Secretário de Recursos Humanos, Código DGA-I, matrícula funcional n.º. 152, ocorrido em 04.02.2021, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 60% (sessenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora ZULEIDE NUNES TEIXEIRA, viúva do “*de cujus*”, portadora do RG n.º. 08431213-SSP-MT, data de expedição 05.07.2004, inscrita no CPF/MF sob n.º. 551.486.201-10, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n.º. 110/2021, de 05.05.2021, fls. n.ºs 69/74; Parecer Técnico n.º. 011/2021/SCI, de 17.05.2021, (Secretaria de Controle Interno), fls. n.ºs 79/86, a partir da data do óbito, qual seja, 04.02.2021, em atenção ao Protocolo n.ºs. 202173440-SGD, de 18.02.2021, contendo 01 (um) volume”.

Leia se: “ Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **JERONIMO JOSÉ TEIXEIRA NETO**, Secretário de Recursos Humanos, Código DGA-I, matrícula funcional n.º. 152, ocorrido em 04.02.2021, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 70% (setenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor das Senhoras **ZULEIDE NUNES TEIXEIRA**, viúva do “*de cujus*”, portadora do RG n.º. 08431213-SSP-MT, data de expedição 05.07.2004, inscrita no CPF/MF sob n.º. 551.486.201-10; e **EDEL JOANA ESTRAL**, divorciada e pensionista do “*de cujus*”, portadora do RG n.º 0099596-7/SPP-MT, data de expedição em 22.07.2014, inscrita no CPF/MF n.º. 207.784.811-15, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n.º. 196/2021, de 14.07.2021, fls. n.ºs 34/39; Parecer Técnico n.º. 022/2021/SCI, de 06.08.2021, (Secretaria de Controle Interno), fls. n.ºs 43/53, a partir da data do óbito, qual seja, 04.02.2021, em atenção ao Protocolo n.ºs. 202173237-SGD, de 12.02.2021, contendo 01 (um) volume”.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 09 de agosto de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado **MAX RUSSI** _____ Presidente

Deputado **EDUARDO BOTELHO** _____ 1º. Secretário



PORTARIA N° 209/2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **BELMIRA PINTO DA SILVA**, matrícula n° **26325**, 68 (sessenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 07/06/2021 a 13/08/2021, nos termos do artigo 231 da Lei Complementar n° 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo n° 056/2021, de 10/08/2021, do ISSSPL, e Protocolo n° 2021/7864.0140-10, de 10/08/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de agosto de 2021.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO N° 468/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 091/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 564/2021/SCS, da Secretaria de Comunicação Social, Protocolo SGD 2021/54753284.

CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
091/2021	Dinamica Clipping e Comunicação Ltda	Prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento e rastreamento diário e em tempo real de notícias jornalísticas de interesse institucional, veiculadas pela mídia impressa (jornais e revistas), além das mídias eletrônicas (emissoras de rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais) para a Secretaria de Comunicação Social.	Everaldo José da Silva – Matrícula n° 33503	Rosivani Monaco de Jesus – Matrícula n° 25069

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;



II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 20/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Eduardo Botelho _____ **1º Secretário**

ATO Nº 469/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 094/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 805/2021-PG/ALMT, da Procuradoria Geral/ALMT, Protocolo SGD 2021/886387616.



CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
094/2021	Facilit Acompanhamento de Publicações Jurídicas Ltda	Prestação de serviços de fornecimento diário de publicações em diários oficiais da união e dos estados, dos poderes judiciários e legislativos, bem como, do tribunal de contas de Mato Grosso, via correio de eletrônico (e-mails) e websites em formato de boletins de publicação de interesse da Procuradoria-Geral.	João Gabriel Perotti Pagot – Matrícula nº 41621	Benedito Cesar Corvacho – Matrícula nº 23992

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 26/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**



Dep. Eduardo Botelho _____ 1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23.2021

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2021

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 023/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de licenças de uso de software Sonicwall, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO
PRIMETECH INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 03.812.745/0002-24	1	1	R\$ 120.200,00

Cuiabá-MT, 10/08/2021

Presidente: Dep. Max Russi

1º Secretário: Dep. Eduardo Botelho

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 10 23:30:47 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)